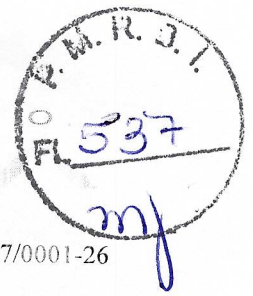




P O S T  
AVENIDA

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NUMERO 1515. BAIRRO VISTA ALEGRE CNPJ 25.282.687/0001-26  
TELEFONE 42 - 36531515



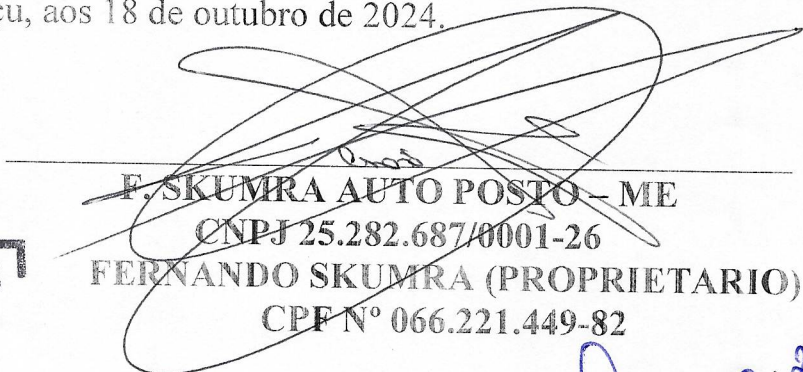
## REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao ROBERTO KWAPIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

**F. SKUMRA AUTO POSTO - ME**, empresa atuante no ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 1515, bairro Vista Alegre, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 25.282.687/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do produto, Diesel S10, conforme custo em Nota de Compra Nº 373758 em anexo, passando de R\$ 6,33 para R\$ 6,67. Consoante a cláusula 1.17ª, CONFORME PREVISTO NA ALINEA “D” DO INSICO II DO ART.65 DA LEI 8.666/93, do contrato 41/2023, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Rio Bonito do Iguaçu, aos 18 de outubro de 2024.

  
F. SKUMRA AUTO POSTO - ME  
CNPJ 25.282.687/0001-26  
FERNANDO SKUMRA (PROPRIETARIO)  
CPF Nº 066.221.449-82

CNPJ 25.282.687/0001-26

AUTO POSTO AVENIDA

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 1515 - CENTRO  
CEP: 86.348-900 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Recebido em 18/10/24  
Jaiane Bon  
Assinatura

Receb(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000367851

SÉRIE:



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

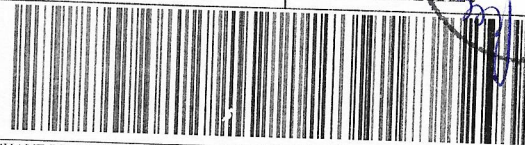
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAIDA

Nº:000367851 SÉRIE: FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3678 5118 3973 5830

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141240072224993 09.03.2024 07:51:03

INSCR. EST. 4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

F. SKUMRA AUTO POSTO

CNPJ/CPF

25.282.687/0001-26

DATA EMISSÃO

09.03.2024

ENDEREÇO

AV AV. XV DE NOVEMBRO 1515 \*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO

VISTA ALEGRE

CEP

85340-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

09.03.2024

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX

4236531327

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075990941

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	27.809,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	27.809,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA		C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS		0 - Emitente			GAT2E15	PR	55.753.578/0008-87
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCR. ESTADUAL		
AV DOS PINHEIRAS 2401		ARAUCARIA		PR	9047853424		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
5000	GRANEL			4.179,000 KG	4.179,000 KG		

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	5,5618	27.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	202 ÓLEO DIESEL 3 III												
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF													
Boletim Conf: 050002548384													
ICMS monofásico retido anteriormente: BC: 5000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 0,9456; ICMS mono: R\$ 4728,00													
Envelope Amostra Testemunha: 22808691													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: JACKSON LUIZ ABRUJO N° de laçre: 00022601 00022602 00022603 00022604 00022605 00022606 00022607 00022608 00022609 00022610 Escopo do Certif. ISO-9001, No. 05C-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Vendas: 0258175433 - Faturamento: 1000339373 - Conceito de Pesquisa: AUTO POSTO N. Transporte: 4037567526 CIF - Redovante Declara que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

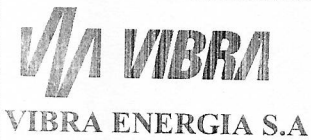
RESERVADO AO FISCO

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

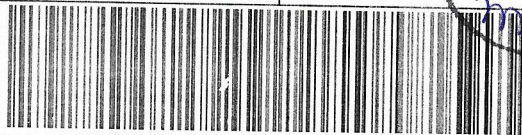
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe  
Nº.: 000873758539  
SÉRIE:



ENDER.: Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: BOQUEIRAO  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP: 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

CHAVE DE ACESSO

4124 1034 2742 3302 1100 5500 0000 3737 5810 8704 9760

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE  
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

Nº:000373758  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
141240315209120 16.10.2024 08:37:08

INSCR. EST.  
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.  
4010653504

CNPJ  
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL

F. SKUMRA AUTO POSTO

CNPJ/CPF  
25.282.687/0001-26

DATA EMISSÃO  
16.10.2024

ENDEREÇO  
AV AV. XV DE NOVEMBRO 1515 \*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO  
VISTA ALEGRE

CEP  
85340-000

DATA DA  
ENTRADA/SAÍDA  
16.10.2024

MUNICÍPIO  
RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX  
4236531327

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9075990941

HORA DE  
ENTRADA/SAÍDA

FAZENDA  
VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.323,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	29.323,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANS		PRETE P/ CONTA 0 - Emitente	C.ANTT	PLACA VEICULO GAT4J84 GAT7101	UF SP	CNPJ/CPF 55.753.578/0022-35
ENDEREÇO AVENIDA DOS PINHEIRAIS 2401		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 9092133041	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 4.188,000 KG	PESO LIQUIDO 4.188,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	ALÍQUOTA %IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	5,8647	29.323,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU	202 ÓLEO DIESEL 3 III												
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.													
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF													
Boletim Conf: 050002649689													
ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 1,0627; ICMS mono: R\$ 5313,50													
Envelope Amostra Testemunha: 25194298													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
Motociclista: PAULO JEAN NICOLAU N° do laçre: 00014621 00014622 00014623 00014624 00014625 00014626 00014627 00014628 00014629 00014630 00014633 00014634 00014635 00014636 N° do laçre: 00014637 00014638 00014639 00014640 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 3700 Venda Produtos - Ord.Vendas: 0259846802 - Faturamento: 1002905130 - Conceito de Pesquisa: AUTO PORTO N. Transporte: 4038446451 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estiveis para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

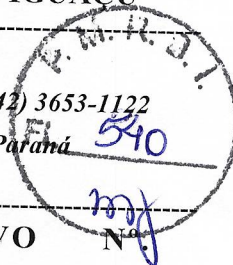
RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO  
61/2024-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 066.221.449-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	2	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTIVEL BANDEIRADO)	PETROBRAS	LT	200.534,93	6,33	1.269.386,11

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 1.269.386,11** (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oienta e seis reais e onze centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 16/04/2024 e terminando em 15/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento deverá atender ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

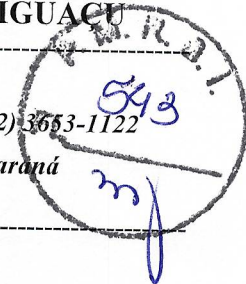
5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

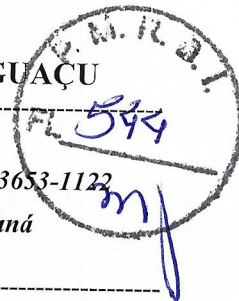
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

### **Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

### **Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

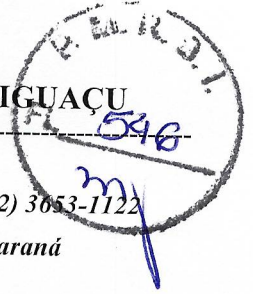
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

FERNANDO SKUMRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

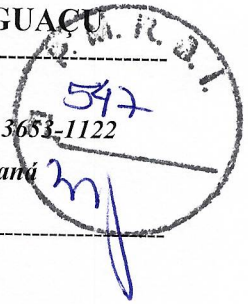
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82.

Objeto: Aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 1.269.386,11 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oienta e seis reais e onze centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

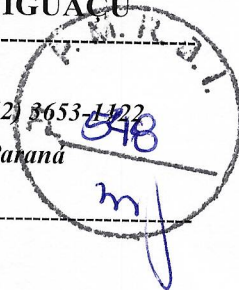
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguacu

- Paraná



SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 16/04/2024 à 15/04/2025.

Data de assinatura: 16/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná



## QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob n.º. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 066.221.449-82, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de óleo diesel S10 entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

FERNANDO SKUMRA  
F. Skumra Auto Posto

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

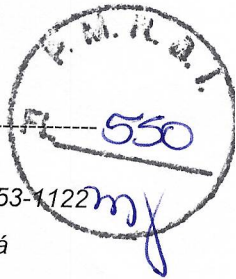
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preços nº. 41/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI  
Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de óleo diesel S10 entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa F. Skumra Auto Posto, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 27/12/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. SKUMRA AUTO POSTO**  
**CNPJ: 25.282.687/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:34 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **5E18.A812.D117.EAA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035067065-37

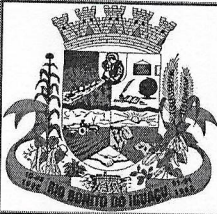
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.282.687/0001-26**  
Nome: **F SKUMRA AUTO POSTO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

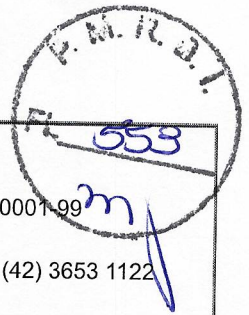
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



**CERTIDÃO NEGATIVA 619/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5X44X439UC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: F. SKUMRA AUTO POSTO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2815

25.282.687/0001-26

9075990941

159

**ENDEREÇO**

AV XV DE NOVEMBRO, 1515 - VISTA ALEGRE - POSTO DE COMBUSTIVEL Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

**Observações:**

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Outubro de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.282.687/0001-26  
**Razão Social:** F SKUMRA AUTO POSTO ME  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 1515 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2024 a 11/11/2024

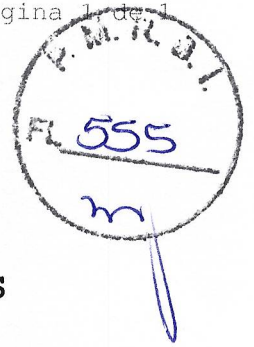
**Certificação Número:** 2024101303443828919788

Informação obtida em 21/10/2024 09:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SKUMRA AUTO POSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.282.687/0001-26

Certidão nº: 72452267/2024

Expedição: 21/10/2024, às 09:19:02

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. SKUMRA AUTO POSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.282.687/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

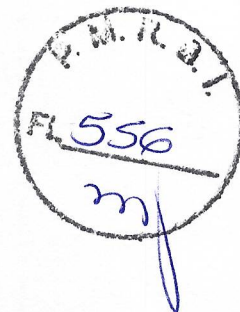


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **F SKUMRA AUTO POSTO**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **23/2023**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço **do item 02 – DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)**.

### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **5,39%** entre uma compra de 09/03/2024 a **R\$ 5,56** e 16/10/2024 a **R\$ 5,86** e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição de preço de **R\$ 6,33** para **R\$ 6,67** que importa em **5,37%**.

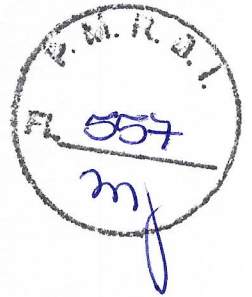
As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 05 (cinco) itens conforme imagens anexas, o mesmo apresentou uma média de R\$ 6,328.

Nesse sentido, no que concerne ao contrato administrativo, resta evidente a possibilidade de sua alteração face ao aumento imprevisível do preço do objeto contratado, porém, o aumento solicitado pela Contratada, excede o valor de comercialização da mesma, conforme imagens em anexos, sendo que a justa remuneração pactuada será de apenas o valor de comercialização da Contratada.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade de realinhamento de preços / revisão do item 02, Diesel S10 (Bomba em posto de combustível bandeirado), objeto do contrato firmado entre a Empresa F. Skumra Auto Posto e a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Todavia, em consonância com os postulados constitucionais e legais, o valor máximo de realinhamento para o item 02, Diesel S10 (Bomba em posto de combustível bandeirado), será de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) por litro de combustível fornecido.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 28/10/2024.

**Kariane Doss**  
Departamento de Compras

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.10.28  
14:39:02 -03'00'

**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito Municipal



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 5,99



DIESEL COMUM BICO 4

B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO  
POSTO

± 18,36 Km

há uma hora

R\$ 6,09



DIESEL B S500 ADIT GRID



F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,34 Km

há 28 minutos

R\$ 6,15



DIESEL INT ORIGINAL



RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA

± 17,50 Km

há 38 minutos

R\$ 6,18



DIESEL COMUM B S500



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 6 minutos

R\$ 6,25



DIESEL EVOLUX S 10



SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 2 horas

R\$ 6,25



DIESEL S10 BICO 7

B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO  
LTDA

± 16,39 Km

há 18 horas



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



há 18 horas

R\$ 6,25



DIESEL S10

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA

± 17,50 Km

há 5 horas

R\$ 6,31



DIESEL COMUM

SHELL - POSTO RINALDI - LTDA

± 18,96 Km

há 5 horas

R\$ 6,43



DIESEL B S10

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,34 Km

há 4 horas

R\$ 6,46



DIESEL BS10

SHELL - AUTO POSTO RINALDI

± 18,14 Km

há uma hora

R\$ 23,00



OLEO FLY 15W40 DIESEL LT

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há 2 horas

uto P...

P. A. R. B. I.  
FL 560  
my

**G** Gasolina

6,37

**G** PETROBRAS  
**GRID**  
GASOLINA ADITIVADA

6,49

**E** Etanol

4,59

**D** Diesel

6,39

**D** Diesel S10

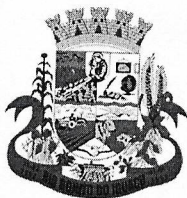
6,43

[Empty price box]

[Empty price box]

[Empty price box]

[Empty price box]

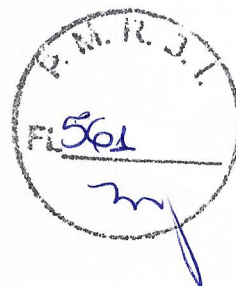


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 da empresa F SKUMRA AUTO POSTO, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



P.M.R.B.I.  
FL 562  
m/

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa F SKUMRA AUTO POSTO

### RELATÓRIO

A empresa **F SKUMRA AUTO POSTO**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 02 do lote 1 (OLEO DIESEL S-10) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços, a qual teve seu saldo contratado através do contrato 61/2024-PMRBI. Ocorre que a empresa, apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 02 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu um aumento no preço. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01 do lote 1, na seguinte proporção:

- item nº 02, do lote 01 (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,33.

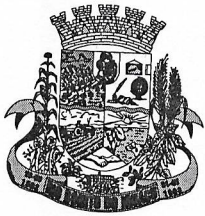
Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço praticado na bomba de combustível do Requerente e ainda o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item, encontram-se em alguns locais, até mesmo superiores ao

Página 1 de 6



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Contudo sendo limitado pelo valor da bomba para o consumidor final.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrada a redução de preço do produto no mercado.

## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 6

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



R. M. R. D. J.  
FL. 566  
m

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou o aumento do preço produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 02, do lote 1 (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,33 para R\$ 6,43.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.

Ricardo Corso  
OAB/PR 50287  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/11/2024

Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO  
PRESENCIAL 23/2023  
FORNECEDOR: F SKUMRA AUTO POSTO.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

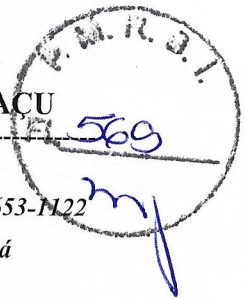
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO.**

Ao dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	2	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTIVEL BANDEIRADO)	6,33	1,58%	0,10	6,43	164.256,41	16.425,64
<b>TOTAL</b>							<b>16.425,64</b>	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 16.425,64** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.269.386,11 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para R\$ 1.285.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

P. M. R. B. I.  
570  
mj

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.11.05  
14:05:44 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

~~FERNANDO SKUMRA  
F. Skumra Auto Posto~~

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

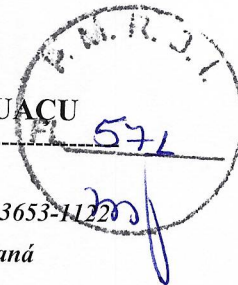
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

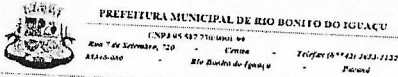
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82.

Objeto: aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 16.425,64 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.269.386,11 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para R\$ 1.285.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 07.770.000/000 Rua 14 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 01/2024-PMRHH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 142/2024-PMRHH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 07.770.000/000 Rua 14 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 131/2024-PMRHH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 132/2024-PMRHH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

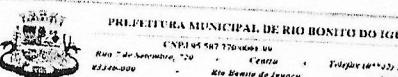
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 07.770.000/000 Rua 14 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VALIDE DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.917.149-0/PR e CPF nº 07.408.044.490-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 131/2024-PMRHH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 07.770.000/000 Rua 14 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 243/2024 DATA: 31/10/2024

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão...

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público de Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 242/2024 DATA: 31/10/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a pedido a partir de 01/11/2024, o servidor em comissão que presta serviços...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 242/2024 DATA: 31/10/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a pedido a partir de 01/11/2024, o servidor efetivo que presta serviços...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 247/2024 DATA: 04/11/2024

SÚMULA: Exonera servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a partir desta data, o servidor efetivo comissionado no cargo de efetivo de serviços gerais...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 248/2024 DATA: 04/11/2024

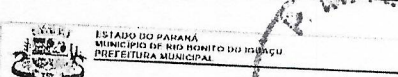
SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão...

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público de Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ nº 07.770.000/000 Rua 14 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PORTARIA Nº 572/2024 DATA: 31/10/2024

RESOLVE O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO REQUERIMENTO INSCRITO NO E PROTOCOLO SOB Nº 22/MS 1749-9.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGENCIA DE DEFESA AGRÍCOLA DO PARANÁ, ADAPAR E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

RESOLVE Art. 1º Fica em vigor a Portaria de nomeação do servidor público de Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu...

Art. 2º O servidor Sr. CARLINHO BENVENUTO foi nomeado para o cargo de auxiliar administrativo de nível médio de ensino médio em nível de Auxiliar Administrativo...

Art. 3º O Sr. CARLINHO BENVENUTO fez curso a ADAPAR com êxito para o cargo de auxiliar administrativo de nível médio de ensino médio em nível de Auxiliar Administrativo...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 208/2024 DATA: 01/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica em vigor a Portaria de nomeação do servidor público de Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2024 DATA: 01/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas físicas relacionadas como fiscal e gestor do Atac de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 240/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 3º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 240/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 4º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 5º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 6º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 7º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 8º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 9º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 10º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 11º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 12º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 13º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 14º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 15º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 16º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 17º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 18º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 19º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...

Art. 20º Fica designado como fiscal de execução de Atac de registro de Preços nº 243/2024-PMRHH, cuja data de entrega de proposta de preço para aquisição de materiais...